



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6426

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o protocolo sob o nº 11.498.656-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Costa Oeste Transmissora de Energia S. A. consoante as alíneas "b" e "c" do art. 151, do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e Decreto 35.851/54 e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinadas à construção da implantação da LT 230 kV Cascavel Oeste – Umuarama Sul situada nos municípios de Cascavel, Santa Tereza do Oeste, Cafelândia, Nova Aurora, Jesuítas, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Alto Piquiri, Perobal e Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes características:

A poligonal tem início no ponto denominado 0=PP (PÓRTICO SE CASCAVEL OESTE) de coordenadas UTM, E = 244.747,260 e N = 7.229.598,740. Parte com o azimute 78° 08' 01" e segue com a distância de 66,43 m, até o MV-01A, de coordenadas UTM, E = 244.812,266 e N = 7.229.612,399. Deflete à esquerda 67° 08' 50" e no azimute 10° 59' 12", prossegue 136,45 m, até o MV-01B, de coordenadas UTM, E = 244.838,270 e N = 7.229.746,346. Dá rotação à esquerda 86° 09' 43" e no azimute 284° 49' 28", avança 1.408,37 m, até o MV-01C, de coordenadas UTM, E = 243.476,784 e N = 7.230.106,691. Gira à direita 20° 00' 31" e no azimute 304° 49' 59", continua 1.973,94 m, até o MV-01D, de coordenadas UTM, E = 241.856,539 e N = 7.231.234,181. Inflete à direita 24° 57' 36" e no azimute 329° 47' 36", percorre 1.188,90 m, até o MV-01, de coordenadas UTM, E = 241.258,375 e N = 7.232.261,649. Deflete à direita 13° 24' 29" e no azimute 343° 12' 05", prossegue 1.614,33 m, até o MV-02, de



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6426

coordenadas UTM, E = 240.791,818 e N = 7.233.807,092. Dá rotação à direita 34° 16' 01" e no azimute 17° 28' 06", avança 1.871,20 m, até o MV-03, de coordenadas UTM, E = 241.353,514 e N = 7.235.591,997. Gira à direita 10° 27' 22" e no azimute 27° 55' 28", continua 2.686,17 m, até o MV-04, de coordenadas UTM, E = 242.611,472 e N = 7.237.965,405. Infilete à esquerda 17° 14' 55" e no azimute 10° 40' 34", percorre 3.771,06 m, até o MV-05, de coordenadas UTM, E = 243.310,085 e N = 7.241.671,186. Deflete à esquerda 03° 01' 19" e no azimute 07° 39' 15", prossegue 1.521,55 m, até o MV-06, de coordenadas UTM, E = 243.512,744 e N = 7.243.179,181. Gira à direita 20° 51' 16" e no azimute 28° 30' 31", continua 6.172,00 m, até o MV-07, de coordenadas UTM, E = 246.458,582 e N = 7.248.602,799. Dá rotação à direita 02° 45' 16" e no azimute 31° 15' 47", avança 7.726,57 m, até o MV-08, de coordenadas UTM, E = 250.468,413 e N = 7.255.207,428. Gira à esquerda 02° 07' 25" e no azimute 29° 08' 21", continua 3.468,16 m, até o MV-09, de coordenadas UTM, E = 252.157,177 e N = 7.258.236,651. Infilete à esquerda 52° 05' 12" e no azimute 337° 03' 10", percorre 386,82 m, até o MV-10, de coordenadas UTM, E = 252.006,362 e N = 7.258.592,860. Deflete à direita 44° 13' 20" e no azimute 21° 16' 30", prossegue 7.439,54 m, até o MV-11, de coordenadas UTM, E = 254.705,763 e N = 7.265.525,394. Dá rotação à esquerda 07° 57' 35" e no azimute 13° 18' 55", avança 6.721,98 m, até o MV-12, de coordenadas UTM, E = 256.253,912 e N = 7.272.066,668. Gira à direita 09° 30' 28" e no azimute 22° 49' 24", continua 4.522,16 m, até o MV-13, de coordenadas UTM, E = 258.008,012 e N = 7.276.234,770. Infilete à esquerda 21° 09' 52" e no azimute 01° 39' 32", percorre 5.073,54 m, até o MV-14, de coordenadas UTM, E = 258.154,884 e N = 7.281.306,187. Deflete à direita 05° 57' 04" e no azimute 07° 36' 35", prossegue 13.636,80 m, até o MV-15, de coordenadas UTM, E = 259.960,764 e N = 7.294.822,884. Dá rotação à direita 06° 49' 04" e no azimute 14° 25' 40", avança 5.582,02 m, até o MV-16, de coordenadas UTM, E = 261.351,573 e N = 7.300.228,866. Gira à esquerda 20° 48' 52" e no azimute 353° 36' 48", continua 5.483,70 m, até o MV-16A, de coordenadas UTM, E = 260.741,571 e N =



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6426

7.7.305.678,535. Infilete à esquerda $03^{\circ} 05' 34''$ e no azimute $350^{\circ} 31' 14''$, percorre 2.703,14 m, até o MV-17, de coordenadas UTM, E = 260.296,382 e N = 7.308.344,762. Deflete à direita $09^{\circ} 23' 16''$ e no azimute $359^{\circ} 54' 30''$, prossegue 4.485,54 m, até o MV-18, de coordenadas UTM, E = 260.289,208 e N = 7.312.830,301. Dá rotação à esquerda $06^{\circ} 49' 03''$ e no azimute $353^{\circ} 06' 27''$, avança 3.992,89 m, até o MV-19, de coordenadas UTM, E = 259.810,039 e N = 7.316.794,331. Infilete à direita $22^{\circ} 01' 33''$ e no azimute $15^{\circ} 08' 00''$, percorre 10.392,88 m, até o MV-20, de coordenadas UTM, E = 262.523,288 e N = 7.326.826,794. Gira à esquerda $09^{\circ} 21' 21''$ e no azimute $05^{\circ} 46' 39''$, continua 11.089,64 m, até o MV-21, de coordenadas UTM, E = 263.639,633 e N = 7.337.860,104. Infilete à direita $53^{\circ} 34' 24''$ e no azimute $11^{\circ} 21' 03''$, percorre 17.542,99m, até o MV-22, de coordenadas UTM, E = 267.092,375 e N = 7.355.059,960. Deflete à esquerda $13^{\circ} 06' 38''$ e no azimute $358^{\circ} 14' 25''$, prossegue 10.461,53 m, até o MV-23, de coordenadas UTM, E = 266.771,099 e N = 7.365.516,554. Gira à direita $02^{\circ} 59' 12''$ e no azimute $01^{\circ} 13' 36''$, continua 849,60 m, até o MV-24, de coordenadas UTM, E = 266.789,289 e N = 7.366.365,962. Dá rotação à direita $39^{\circ} 51' 04''$ e no azimute $41^{\circ} 04' 41''$, avança 431,78 m, até o MV-25, de coordenadas UTM, E = 267076,005 e N = 7.366.691,444. Finalmente, roda à esquerda $39^{\circ} 50' 00''$ e no azimute $1^{\circ} 14' 41''$, segue 100,08 m, até ao PF no pórtico da futura SE UMUARAMA SUL, de coordenadas UTM, E = 267.075,179 e N = 7.366.791,500. A largura da faixa de segurança da poligonal acima descrita é de 40,00 m no total, sendo 20,00 m para ambos os lados em relação ao eixo da LT, que começa no 0=PP no pórtico da SE CASCAVEL OESTE ao PF no pórtico da SE UMUARAMA SUL. A extensão total referente ao eixo da LT é de 144.501,76 m, envolvendo uma área total de 5.780.070,40 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados nos Municípios de, Cascavel, Santa Tereza Do Oeste, Cafelândia, Nova Aurora, Jesuitas, Iracema Do Oeste, Formosa Do Oeste, Alto Piquiri, Perobal e Umuarama, Estado do Paraná .

Art. 2º. Fica autorizada a Costa Oeste Transmissora de Energia S.A. a



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6426

promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à servidão e ou desapropriação de área de terras de que trata este decreto, respectivamente nos termos do Decreto 35.851/54 e Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º. Fica a Costa Oeste Transmissora de Energia S.A. autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado



LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

AM*